

## MINUTA DE CONTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI – CESG, MANTENEDOR DA **FACULDADE GUANAMBI – FG**, E A(O) \_\_\_\_\_

PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DO(S) CURSO(S) DE **GRADUAÇÃO E TÉCNICOS DA FACULDADE GUANAMBI**, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, DESENVOLVENDO MUTUAMENTE ATIVIDADES E/OU PROJETOS VOLTADOS PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS DISCENTES DA FG.

**O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI – CESG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.097.860/0001-46, mantenedora da **FACULDADE GUANAMBI**, doravante denominada **FG**, *credenciada pela Portaria nº. 3.081, de 07/11/2002, publicada no DOU 08/09/2002, pg. 115*, com sede na Avenida Pedro Felipe Duarte, nº 4911, Bairro São Sebastião, CEP 46.430-000, Município de Guanambi, Estado da Bahia, através de seu representante legal *in fine* assinado, doravante denominado **FACULDADE**, e do outro lado a(o) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONCEDENTE**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_

Estado da \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal ao final assinado, resolvem celebrar **CONVÊNIO** para realização de estágios de alunos, nos termos da *Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei nº 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional)*, observadas as modificações introduzidas pela *Lei nº. 12.061/2009*, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO** - Este convênio visa à realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, Estágio Supervisionado Não-Obrigatório e/ou Ensino Clínico dos alunos regularmente matriculados na **FACULDADE GUANAMBI - FG** e que venham frequentando o(s) Curso(s) de Graduação e Curso(s) Técnico(s) (**PRONATEC**) da **FACULDADE GUANAMBI**, e tem por objetivo a utilização da rede de serviços da **CONCEDENTE** que estejam relacionados à área de atuação do(s) aluno(s), além de estabelecer programação de mútua cooperação entre os partícipes, a fim de propiciarem ao Educando oportunidade para aprofundar conhecimentos, desenvolver habilidades significativas para formação profissional, teórica e prática a um só tempo, por meios de programas de pesquisa e cooperação científicas e atividades participativas.

**Parágrafo Único:** O Estágio Supervisionado, quando Curricular Obrigatório, não será remunerado e, ao revés, quando for Estágio Supervisionado Não-Obrigatório, este deverá, compulsoriamente, ser remunerado pelo **CONCEDENTE**, que também se obriga, nos termos da Lei, a conceder auxílio transporte.

**CLÁUSULA 2ª: DO TERMO DE COMPROMISSO** - Nos termos da Lei nº. 11.788/08, a concessão do estágio Obrigatório e Não Obrigatório tornar-se-á efetiva mediante a celebração de **Termo de Compromisso** entre a **CONCEDENTE** e o **EDUCANDO**, doravante

denominado **ESTAGIÁRIO**, com interveniência expressa da **FG**, devendo ficar estabelecido, de comum acordo, as condições necessárias à realização do estágio curricular.

**CLÁUSULA 3ª: DA EXECUÇÃO** – A execução deste convênio dar-se-á dentro do que preconiza a legislação vigente para estágio, consubstanciada na Lei nº. 11.788/08, e no quanto estabelecido pelo Ministério da Educação, de acordo com o Projeto Pedagógico do(s) Curso(s) ao qual se destina o estágio.

**CLÁUSULA 4ª: DOS COMPROMISSOS DA FACULDADE GUANAMBI PARA ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS** - A FG compromete-se a:

- I. Apresentar à **CONCEDENTE** a proposta de atividades do(s) estágio(s) curricular(es) e as condições básicas para o funcionamento do(s) mesmo(s), indicando, no Plano de Atividades, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar, horário e calendário escolar;
- II. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do Educando;
- III. Promover o cadastramento e a seleção de candidato a(os) estágio(s), segundo critérios fixados previamente e que propiciem a todo educando a igualdade de oportunidades, observado o quanto disposto em projeto acadêmico do curso relacionado ao estagiário em questão;
- IV. Apresentar à **CONCEDENTE** a relação dos alunos indicados para o estágio;
- V. Designar um professor / preceptor/ supervisor de estágio do(s) curso(s) de graduação e técnico (**PRONATEC**) da **FG**, como responsável pelo estágio na **UNIDADE CONCEDENTE**;
- VI. Comunicar a **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;
- VII. Assinar, na qualidade de Instituição de Ensino, o Termo de Compromisso de Estágio, zelando pelo seu cumprimento;
- VIII. Comunicar o **CONCEDENTE**, imediatamente, por escrito, sobre o desligamento do estagiário ou a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante relacionado à realização do estágio curricular;
- IX. Dar ciência, diretamente ao Coordenador de estágio, seus professores / preceptores / supervisor(es) e/ou inspetor(es) de estágio da FG, bem ainda aos seus Educandos, do **REGIMENTO/REGULAMENTO ADOTADO PELA CONCEDENTE, BEM COMO DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA FG, parte integrante deste contrato;**
- X. Disponibilizar, quando necessário, conforme acordado com a **CONCEDENTE**, o material que se julgue condicionante ao pleno desenvolvimento do estágio;
- XI. Repassar, ao **CONCEDENTE**, Equipamento de Proteção Individual (EPI's) aos campos de estágios, quando o uso desses se fizerem necessário;

**CLÁUSULA 5ª: DOS COMPROMISSOS DA FACULDADE GUANAMBI PARA ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS** - A FG compromete-se a:

- I. Apresentar à **CONCEDENTE** a proposta de atividades dos estágios supervisionado e as condições básicas para o funcionamento dos mesmos, indicando, no Plano de Atividades, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar, horário e calendário escolar;
- II. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do Educando;
- III. Promover o cadastramento e a seleção de candidato a estágios, segundo critérios fixados previamente e que propiciem a todo educando a igualdade de oportunidades, observado o quanto disposto em projeto acadêmico do curso relacionado ao estagiário em questão;
- IV. Apresentar à **CONCEDENTE** a relação dos alunos indicados para o estágio;
- V. Comunicar a **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;
- VI. Avaliar, através dos relatórios de atividades dos estagiários, o resultado do treinamento e emitir conceito de aproveitamento para fins de concessão de crédito escolar;
- VII. Assinar, na qualidade de Instituição de Ensino, o Termo de Compromisso de Estágio, zelando pelo seu cumprimento;
- VIII. Comunicar, imediatamente, por escrito, sobre o desligamento do estagiário ou a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante relacionado à realização do estágio curricular;
- IX. Dar ciência, diretamente ao Coordenador de estágio, seus professores / preceptores, supervisor(es) e inspetor(es) de estágio da FG, bem ainda aos seus Educandos, do **REGIMENTO/REGULAMENTO ADOTADO PELA CONCEDENTE, BEM COMO DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA FG, parte integrante deste contrato;**

**CLÁUSULA 6ª: DOS COMPROMISSOS DA CONCEDENTE** – A **CONCEDENTE** compromete-se:

- I. Estar ciente de todas as propostas de atuação do estágio, bem como das condições para o seu funcionamento;
- II. Proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário, a fim de que o Educando esteja em condições de realizar os procedimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, que visa ao aperfeiçoamento técnico profissional através de práticas compatíveis com a natureza e âmbito do curso;
- III. Garantir vagas de estágio a estudantes encaminhados pela **FACULDADE**, em suas respectivas áreas de estudos, oportunizando aos alunos participar de atividades educativas desenvolvidas pela **CONCEDENTE**, voltadas para a capacitação profissional do educando;

- IV. Permutar informações acerca do estágio, publicações pertinentes e informações quanto ao projeto pedagógico do curso da FG em testilha;
- V. Assinar, na qualidade de Concedente, o Termo de Compromisso de Estágio;
- VI. Dar ciência ao(s) setor(es) / unidade(s) / departamento(s) da **CONCEDENTE**, onde será(ão) realizados os estágios, dos termos ora pactuados neste contrato de convênio;
- VII. Divulgar, ao(s) setor(es) / unidade(s) / departamento(s) da **CONCEDENTE**, o presente contrato de convênio.
- VIII. Elaborar e enviar para a Instituição de Ensino relatório de atividades, assinado pelo seu supervisor, com periodicidade máxima de 06 (seis) meses, com vista obrigatória do estagiário.
- IX. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a realização e relação de estágio;

**Parágrafo Único:** No(s) caso(s) de Estágio(s) Supervisionado Não Obrigatório(s), o CONCEDENTE se obriga ainda:

- a) Designar um profissional local da respectiva área de atuação para supervisionar o(s) estagiário(s), em suas atividades na **CONCEDENTE**;
- b) Remunerar o estagiário e custear seu auxílio transporte, nos termos da *Lei n.º 11.788/2008*, e do quanto descrito no **§ Único, Cláusula 1º** deste contrato.
- c) Custear o seguro contra acidentes pessoais do estagiário, nos termos da *Lei n.º 11.788/2008*, e do quanto descrito na **Cláusula 9º** deste contrato.

4

**CLÁUSULA 7ª: DO PRAZO DE ESTÁGIO DO EDUCANDO** – O estagiário não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos em cada parte Concedente, ressalvado o Educando portador de deficiência, de acordo estatui o *art. 11, Lei n. 11.788/2008*.

**Parágrafo Único:** No caso de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, poderá ocorrer um rodízio contínuo, junto a **CONCEDENTE**, dos alunos do(s) curso(s) de graduação e técnico (**PRONATEC**) da **FACULDADE GUANAMBI (FG)**, a seu critério, considerando as áreas de formação de cada curso, conforme respectivo Projeto Acadêmico, posto que a FG adota o sistema semestral de avaliação de disciplinas obrigatórias.

**CLÁUSULA 8ª: DA CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE ATIVIDADES** - O Estagiário deverá cumprir, no máximo, 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular, podendo jornada de atividades de estágio chegar até 40 (quarenta) horas semanais, sendo que a programação das atividades, conforme preconiza **§ 1º e inciso II, do art. 10, da referida Lei**.

**Parágrafo Único.** Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pela metade, para garantir o bom desempenho do estudante, observado o quanto disposto no **§1º, inciso II art. 10, lei 11.788**.

**CLÁUSULA 9ª: DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DO ALUNO** - Em conformidade com a *Lei nº. 11.788/08 e demais normas pertinentes*, durante o período de estágio o Educando estará totalmente assegurado contra acidentes pessoais, através de apólice de seguro, ressaltando que deverão constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

*Parágrafo Único:* No caso de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o *caput desta cláusula* poderá, alternativamente, ser assumida pela Faculdade Guanambi, nos termos do *parágrafo único, do artigo 9º, da lei 11.788/2008*.

**CLÁUSULA 10ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO** - A aceitação de educandos para o exercício das atividades de estágios não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**, que fica desobrigada do recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, segundo dispõe *art. 3º da Lei nº. 11.788/2008, desde que o educando esteja matriculado e frequente regularmente o curso de nível superior e/ou técnico (PRONATEC); haja celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a CONCEDENTE, com interveniência da FACULDADE; haja compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso:*

*Parágrafo Primeiro.* Os alunos durante o período de estágio **FICARÃO SUJEITOS AO REGIMENTO ADOTADO PELA UNIDADE DE CONCEDENTE, BEM COMO O REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA FG,** parte integrante deste contrato;

*Parágrafo Segundo.* As transgressões de ordem disciplinar deverão ser comunicadas aos coordenadores e/ou supervisores do respectivo Curso, para que este possa adotar as medidas punitivas cabíveis de ordem administrativas;

*Parágrafo Terceiro.* O estágio far-se-á, unicamente, em proveito dos alunos, não ensejando, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com nenhum dos partícipes, de acordo com a *Lei nº. 11.788/08*, que regula as relações estagiário/empresa.

**CLÁUSULA 11ª:** A parte **CONCEDENTE** deverá assegurar o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas pela Concedente do estágio as pessoas portadoras de deficiência, de acordo § 5º, da *Cláusula 17º, da Lei de estágio* em comento.

**CLÁUSULA 12ª: DA VIGÊNCIA** - O presente Convênio terá vigência de **10 (dez) anos** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 13ª: DAS MODIFICAÇÕES** - Este convênio poderá ser modificado a qualquer época, mediante plena concordância dos partícipes envolvidos, lavrando-se para tanto o respectivo Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 14ª: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia, por

escrito, de no mínimo *90 (noventa) dias*, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

**CLÁUSULA 15ª: DA PUBLICIDADE** – Caso o **CONCEDENTE** seja Ente Público Municipal, Estadual ou Federal, caberá ele proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do **art. 61 da lei 8.666/93**.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, o presente convênio será assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos representantes das partes na presença das testemunhas *in fine* assinadas.

Guanambi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
FACULDADE GUANAMBI

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONCEDENTE

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:  
RG: